GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Policlínica Odontológica
Seção de Logística

Estudo Técnico Preliminar - CBMDF/PODON/SELOG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Para os efeitos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, considera-se Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

A previsão de realização do ETP pode ser encontrado em diversos diplomas normativos, tais como, a título de exemplo, no Inciso I, do Art. 8º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns), Lei 12.462/2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Pública (RDC), em seu art. 2º, IV, "a" e na Lei 13.303/2016, que instituiu o estatuto jurídico das empresas estatais, art. 42, VIII.

No âmbito do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares para contratação de obras, serviços ou compras na Administração Pública (Acórdão 3.215/2016 – Plenário; Acórdão 212/2017 – Plenário; Acórdão 681/2017 – Primeira Câmara; Acórdão 1.134/2017 – Segunda Câmara).

Durante a realização deste estudo, serão apresentados, portanto, os diversos aspectos justificantes para o alcance da solução pretendida, sendo elencados os elementos fundamentais para o atendimento e suprimento das necessidades existentes, as soluções de mercado e suas características (preço estimado, riscos, aspectos técnicos e viabilidade da contratação), com vistas a consubstanciar o planejamento da futura contratação.

A Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso XXI, estabelece que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios constitucionais expressos, contratando, mediante licitação pública, as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados em legislação, conforme descrito a seguir:

[...]

> Art. 37. A **administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, **do Distrito Federal** e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

O CBMDF, instituição militar, organizada com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições legais, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros, na área do DF, incluindo extinção de incêndios, serviços de busca e salvamento, atividades de defesa civil e atendimento pré-hospitalar, entre outros.

A Diretoria de Saúde, DISAU, é o órgão incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. Administrativamente, a Policlínica Odontológica, PODON, é diretamente subordinadas à DISAU. A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade meio. A PODON é classificada como órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação com atribuição de prestar assistência à família bombeiro militar.

A PODON desempenha diversas especialidades odontológicas como a Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial (CTBMF), Ortodontia, Periodontia, Odontopediatria, Dentística e Endodontia, além da Clínica Geral. Essas e outras especialidades da odontologia realizam técnicas em comum que facilitam o trabalho do profissional e beneficiam o usuário (paciente) melhorando a qualidade e o conforto no atendimento.

Uma dessas técnicas é a laserterapia. Ela consiste na utilização de um feixe de luz concentrado e intenso (laser) para realizar diversos procedimentos entre as especialidades da saúde como na odontotologia e na fisioterapia. A terapêutica por meio de laser tem sido empregada em duas modalidades conforme a intensidade do feixe luminoso utilizado podendo eles serem de baixa e de alta intensidade, também conhecidos como laser terapêutico e laser cirúrgico respectivamente. A técnica foi desenvolvida a fim de fotobiomodular respostas inflamatórias, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização e reparo tecidual, bem como combater aos radicais livres de oxigênio.

A laserterapia de baixa intensidade se subdivide em duas formas de luz: o laser vermelho e o infravermelho. A principal diferença entre eles é o seu comprimento de onda, que afeta a profundidade de penetração e a absorção da luz pelos tecidos. O laser vermelho tem comprimento de onda em torno de 630-660 nanômetros (nm), o que permite que a luz atinja camadas teciduais mais superficiais, como a pele e a mucosa oral. Ao passo que o laser infravermelho de baixa intensidade tem comprimento de onda em torno de 780-950nm, o que permite que a luz alcance camadas mais profundas, como o tecido ósseo e muscular. Ambos os tipos de laserterapia de baixa intensidade têm benefícios terapêuticos comprovados e podem ser utilizados em diferentes procedimentos odontológicos e fisioterápicos.

Já a laserterapia de alta intensidade (também conhecida como laser de alta potência) usa equipamentos que emitem luz de potência podendo chegar a 9,0W e são usados para realizar também procedimentos cirúrgicos. A diferença mais evidente entre as técnicas de baixa e alta intensidade está na potência do laser utilizado, sendo que a de baixa intensidade é utilizada quase que inteiramente para aplicações que envolvem fotobiomodulação, enquanto que a de alta intensidade é utilizada para procedimentos cirúrgicos e terapias mais invasivas.

Uma grande vantagem da ação da terapia a laser é a ação local e restrita do tratamento, assegurando manutenção na ecologia entérica, que normalmente é muito afetada pelos antibióticos e a microbiota de vários sítios da cavidade oral, que também não são afetadas pelo tratamento local. Além de possuir também uma alternativa de laserterapia sistêmica através da função ILIB (Intravenous laser irradiation of blood), isto é, irradiação do sangue de maneira intravenosa.

Na odontologia, a laserterapia de baixa intensidade e alta intensidade apresentam diferenças significativas em termos de aplicação e indicação clínica. A laserterapia de baixa intensidade é utilizada na odontologia principalmente nos tratamentos como o clareamento dental, o tratamento de afecções orais como úlceras aftosas, herpes labial, candidíase oral, gengivite, periodontite e mucosite; e a estimulação cicatricial de feridas na superfície da pele. Também pode ser utilizada para acelerar a cicatrização de tecidos moles e duros além de promover analgesia, como pós-extração dentária e cirurgias periodontais. Ademais, a laserterapia de baixa intensidade pode ser usada ainda em tratamento para hipersensibilidade dentinária, bioestimulador ósseo, nevralgias e parestesias, disfunções articulares e distúrbio das glândulas salivares, tratamento coadjuvante da osteorradionecrose, terapia fotodinâmica-PDT (modalidade

terapêutica antineoplásica e antimicrobiana), tratamentos ortodônticos, entre outras aplicações. Já a modalidade de alta intensidade é mais utilizada em procedimentos cirúrgicos, como remoção de tecidos moles, biópsias, tratamento de lesões de tecidos moles e duros, e cirurgias periodontais. Em resumo, a laserterapia de baixa intensidade é mais indicada para tratamentos não invasivos e terapêuticos na odontologia, enquanto a de alta intensidade é mais indicada para procedimentos cirúrgicos e terapias mais agressivas.

No âmbito fisioterápico, o equipamento a ser adquirido será utilizado pela Seção de fisioterapia e reabilitação ocupacional da policlínica do CBMDF para atender militares e dependentes usuários do sistema de saúde do CBMDF, tendo como fulcro o atendimento na área traumato-ortopédica devido aos efeitos anti-inflamatórios, analgésicos e de reparação tecidual (modulação de fator de crescimento/ miogênese/ angiogênese) descritos na literatura com amplo respaldo científico, conforme descrito por Alves e colaboradores em revisão sistemática (2014): “Os achados da revisão sugerem que o Laser de baixa intensidade é um excelente recurso terapêutico para tratamento de lesões musculoesqueléticas no curto prazo.

Dentre as condições clínicas mais comuns que são atendidas diariamente na FISIO/POMED, destacam-se os pós operatórios, tendinopatias em geral, traumas agudos como entorse, luxação, fraturas, estiramentos. Em todos esses casos, o uso do laser de baixa intensidade complementa o tratamento fisioterápico e favorece um atendimento de excelência pois é possível acelerar o processo de reparo tecidual/ analgesia, evoluindo o paciente para os exercícios funcionais previstos para o seu caso de forma "precoce'", tornando o processo de reabilitação mais célere. Destaca-se ainda que as atividades ocupacionais inerentes à rotina dos bombeiros, como combate a incêndio urbano, atendimento pré-hospitalar, florestal e outras, expõem esses trabalhadores à elevada sobrecarga física e emocional.

O trabalho físico despendido no transporte de materiais e na rotina diária de plantão, somado a intensas atividades de treinamento militar e cursos de capacitação profissional, podem trazer consequências. Estudos conduzidos dentro da corporação revelam uma alta prevalência de doenças musculoesqueléticas e demonstram que elas são as principais responsáveis pelo absenteísmo-doença na Corporação (COSTA, 2007; MOURA JÚNIOR, 2012; OLIVEIRA et al., 2019; SANTOS, 2012; SANTOS, 2021; SEIXAS, 2016; SILVA, 2019; TEIXEIRA, 2018). No recente estudo de Santos (2021), foi observado que essas doenças (lesões ortopédicas, de coluna, joelhos, ombros e outras) são responsáveis por cerca de 28% de todas as ausências ao trabalho por problemas de saúde na instituição, sendo que apenas 5 diagnósticos de doenças da coluna vertebral são responsáveis por 10% delas.

A pesquisa apontou, ainda, que o absenteísmo-doença, considerando-se apenas os afastamentos totais do trabalho, gerou um custo de cerca de 40 milhões de reais à Corporação no ano de 2019. Considerando que esse custo é apenas uma pequena fatia do impacto gerado à instituição, já que não considera os elevados gastos com o sistema de saúde (cirurgias, exames, consultas, etc), os prejuízos advindos dos atestados parciais, da perda da capacidade funcional dos bombeiros em atividade, da diminuição da quantidade de bombeiros aptos a executarem a missão-fim da instituição e da redução do tempo de execução de atividades operacionais ao longo da carreira, fica evidente a importância de se investir em equipamentos e estrutura que irão tornar o atendimento de excelência.

Destaca-se que esta aquisição se mantém alinhada com o Plano Estratégico da Corporação por meio do seu objetivo 9: valorizar o profissional bombeiro-militar, uma vez que a saúde bucal está diretamente relacionada ao bem-estar e qualidade de vida do indivíduo que necessita gozar de toda sua capacidade física e mental para que possa exercer suas funções dentro da corporação a serviço da população do Distrito Federal. As patologias bucais podem gerar quadros incapacitantes que impactam no absenteísmo, por isso o serviço prestado pela policlínica odontológica com ações de prevenção e tratamento curativo são de extrema importância para a manutenção da saúde do bombeiro militar e sua percepção de que é valorizado e cuidado pela instituição.

Além do mais, o investimento nos equipamentos está em consonância com uma das iniciativas presente no Planejamento Estratégico 2017-2024 que cita a importância do atendimento célere e de qualidade ao bombeiro militar e seus dependentes, haja vista que sem os equipamentos necessários para os atendimentos, estes ficam impossibilitados de ocorrem causando grande aumento da demanda reprimida e de gastos com ressarcimento de despesas odontológicas previstos na Portaria de ressarcimento em saúde. Por último, destaco que o atendimento célere e de qualidade na PODON e POMED (FISIOTERAPIA) impactam no indicador relacionado ao índice de satisfação dos usuários do sistema de saúde.

Os equipamentos descritos são aqueles necessários para o melhor atendimento da família bombeiro militar, levando-se em consideração os melhores equipamentos, com melhor custo benefício para a obtenção dos melhores resultados dentro da técnica odontológica e fisioterápica. A POMED não dispõe do aparelho; a PODON não possui o laser de alta potência, mas atualmente possui 2 (dois) equipamentos de laser de baixa intensidade. Destes, um deles não está apto à laserterapia. O outro está em condições normais de uso. Entretanto, esses equipamentos já estão há mais de 10 (dez) anos em uso e encontram-se no fim da vida útil prevista. Ademais, à época em que foram adquiridos, a PODON contava com um número ínfimo de dentistas ao atual . Dessa forma, o quantitativo de duas unidades era suficiente à demanda. Hoje, a PODON conta com 35 (trinta e cinco) oficiais dentistas, com previsão de ingresso de 2 (dois) em 2024; e 10 (dez) fisioterapeutas na POMED, com previsão de ingresso de mais 1 (um) em 2024. Em relação ao de alta potência, no momento existem 2 (dois) profissionais habilitados, mas há previsão de que mais dentistas possam capacitar-se ao uso. Dessa maneira, para que a PODON e FISIO/POMED continuem cumprindo com sua função legal com qualidade e segurança faz-se necessária a aquisição de 08 (oito) equipamentos de laser portátil wireless - sendo 04 (quatro) para a PODON, 04 (quatro) para a FISIO/POMED e de 01 (um) Equipamento de laser cirúrgico para PODON.

A aquisição de equipamentos para a PODON está prevista na 44.90.30.10 (Aquisição de equipamentos odontológicos PODON) e aquisição de equipamentos para a POMED está prevista na 44.90.30.36 (Aquisição de equipamentos médicos POMED) conforme se fez público o Anexo 1 do Suplemento ao BG 179 de 26 de setembro de 2022 para as despesas de INVESTIMENTO.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

2.0.1. Unidade /Departamento/Setor: Policlínica Odontológica (PODON) e Policlínica Médica (POMED)

2.0.2. Responsáveis pela demanda: Cap QOBM/C. Dent. **LUCIANO** PIRES **PORTO** e Cap QOBM/Compl. **ISABELLA** SOUZA **MARQUES** DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para o atendimento das necessidades da PODON e FISIO/POMED as soluções a serem comparadas, para fins de definição da solução mais vantajosa para a Administração, devem atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1. Laserterapia de baixa intensidade

REQUISITOS ESPECÍFICOS	JUSTIFICATIVA
Equipamentos portáteis com modalidade wireless que adaptem as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos profissionais.	Possibilitar fácil utilização e operação de forma ergonômica proporcionando um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente aos profissionais manuseadores. Deve ser portátil de tal modo que o operador consiga manipular com apenas uma das mãos, além de facilitar a operação e a movimentação para diferentes consultórios.
Equipamento que possua tecnologia bicromática (emissão separada ou simultânea dos raios vermelhos e infravermelho)	Essa tecnologia promove celeridade no atendimento evitando a substituição de aparelhos a cada finalidade requisitada na sessão terapêutica, poupa espaço físico para estocagem, além da vantajosidade econômica, já que um mesmo equipamento desempenha as duas funções necessárias. Feixes de trabalho: - Laser Vermelho (comprimento de onda de 660 nm ±10 nm)

	- Laser Infravermelho (comprimento de onda 808 nm ±10 nm)
Ponta de aplicação alongada com espaçador para adaptação da fibra óptica blindadas.	Possibilitar a emissão dos feixes de mira e trabalho por meio da ponta de aplicação alongada e/ou fibra óptica de forma acessível, segura, pontual e de modo a ter uma aplicação por contato, com distanciamento correto, evitando contaminação, devido à blindagem do espaçador no tubo de aplicação.
Botão de acionamento, de seleção e display de led	Facilitar a visualização e uso correto do equipamento de acordo com a terapia desejada pelo operador
Potência útil que possibilite as terapêuticas com os feixes vermelho e infravermelho	A potência útil para o aparelho deve ser de 100 mW ±20 % para os laseres vermelho e infravermelho, e de 0,5 mW a 2,5 mW para o laser mira (vermelho).
Emissão de sinal sonoro	Para segurança do operador o equipamento deve emitir sinal sonoro enquanto estiver ativo.
Fonte de alimentação por meio bateria recarregável de li-íon de 3,7V com circuito de proteção	Facilidade para recarregamento, substituição e durabilidade sem necessidade de gasto com pilhas.
Deve estar em conformidade com no mínimo as seguintes Normas/Diretivas - Classificação	IEC 60601-1 IEC 60825-1 MDD 93/42 RDC 185/2001 (ANIVISA)
Itens do equipamento: - 1 Peça de mão anatômica - 1 Suporte para peça de mão - 1 Fonte de alimentação - 1 Cabo de alimentação - 1 Bateria de lítio - 3 Espaçadores Acessórios do equipamento: - 1 Protetor ocular para laserterapia - 2 Óculos de proteção para laserterapia - 1 Pulseira para técnica ilib - 1 Maleta para transporte - Manual e termo de garantia	EPI´s (Equipamentos de proteção individual), itens e acessórios que permitam o pleno funcionamento e a utilização do aparelho de modo correto e seguro a todos os envolvidos.
Garantia	O equipamento dever possuir de no mínimo 24 (vinte quatro meses) de garantia a partir da data da entrega contra defeitos de fabricação.

3.2. **Laserterapia de alta potência**

REQUISITOS ESPECÍFICOS	**JUSTIFICATIVA**
Emissão de luz laser de alta potência	Possibilitar a emissão de luz laser com potência ajustável e um feixe de mira vermelho para indicação do ponto de atuação do laser. O equipamento deve ter incorporado um módulo laser de diodo de alta potência, no qual o laser é conduzido por fibra óptica até o ponto de aplicação e a potência óptica emitida é controlada pela corrente elétrica no diodo.
Deve estar em conformidade com no mínimo as seguintes Normas/Diretivas - Classificação	O equipamento deve possuir as seguintes classificações (norma/diretiva): - IEC 60601-1: Conforme definido em “Especificações – Carac┐terísticas Gerais”; - RDC 185/2001(ANVISA): III; - IEC 60825-1: 4.
O equipamento deve possuir ao menos 03 (três) modos de operação	Os modos de operação têm o objetivo de possibilitar o uso da forma mais adequada e segura para cada tipo de intervenção São eles: 1. Operação Contínua (C.W.): Na operação contínua a duração da exposição é limitada pelo acionamento do pedal. 2. Exposição única: Uma única exposição de laser com duração ajustável (5,0ms - 5,0s). 3. Exposição repetida: Série de exposições de laser com duração, intervalo e frequência ajustáveis (Duração: 0,5 - 95ms; Repetição: 1 - 100ms; e Frequência: 10,0 - 100,0 Hz (pps)).
Um equipamento que possua tecnologia bicromática (emissão separada ou simultânea dos raios vermelhos e infravermelho) e potência útil que possibilite as terapêuticas com os feixes vermelho e infravermelho	Essa tecnologia promove celeridade no atendimento evitando a substituição de aparelhos a cada finalidade requisitada na sessão terapêutica, poupa espaço físico para estocagem, além da vantajosidade econômica, já que um mesmo equipamento desempenha as duas funções necessárias. Feixes de trabalho: - Laser Vermelho - feixe de mira: com comprimento de onda de 620nm - 680nm e potência útil 0,3mW - 2,5 mW; - Laser Infravermelho: com comprimento de onda 980nm ±20nm e potência útil de 9,0W ± 20 %.
Possuir uma unidade de comando com tela em display colorido, sensível ao toque (touchscreen), pedal de comando, fonte de alimentação.	A unidade de comando deve possuir as seguintes características: - Tamanho e peso reduzido e compatíveis com a necessidade e possibilidade de uso nas bancadas existentes na PODON para melhor manuseio e utilização (Tamanho de até 204x222x126 (AxLxP) mm ±10% e peso de até 1,6 kg ±10%); - Display com tela sensível ao toque (touchscreen) que possibilite ao operador a visualização e execução de todas as informações, ajustes, configurações e funções do mesmo de forma intuitiva realizados pelo toque nas teclas e/ou ícones do display; - Botão de emergência para interromper de modo imediato a emissão de laser;

	- Sensor de teste da fibra para permitir a verificação da integridade da fibra óptica antes de usá-la evitando possíveis efeitos indesejáveis ao paciente; - Conector intertravemento remoto (interlock) para liberar o acionamento do laser somente com este inserido no equipamento (trava de segurança); - Chave Liga e Desliga com indicação na posição "I" ligado e na posição "0" desligado para orientar o operador de forma fácil e rápida; - Aberturas para ventilação para evitar o superaquecimento do aparelho; - Porta do conector do laser para bloquear o acesso acidental ao laser; - Conector do Laser, local de conexão da fibra óptica para que o equipamento opere em todas as desenvolvidas e previstas para tal. O pedal de comando dever possuir capa de proteção que evite o acionamento acidental do laser com liberação da mesma por meio de pressão com o pé permitindo assim que o pedal fique acessível para o acionamento do laser. Dimensões de 36 x 143 x 135 (A x L x P) mm ±10% e peso de até 0,8 kg ±10%. A fonte de alimentação deverá possuir indicador luminoso que permanecerá aceso enquanto a fonte estiver conectada à rede elétrica, indicando que a mesma está alimentada e a chave liga/desliga do equipamento não deve desligar a fonte.
Calibração do sistema de leitura da tela sensível ao toque.	Permitir, durante a inicialização do equipamento, o acesso à calibração do sistema de leitura da tela sensível ao toque caso a resposta ao toque na tela comece a apresentar falha ou imprecisão. O manual deverá conter as instruções para realização da calibração.
O equipamento deve permitir que todos os ajustes do laser (potência, frequência, modo de operação, etc.) sejam feitos por toque em ícones correspondentes no display.	Na emissão pulsada, deverá permitir o ajuste da duração, repetição e frequência dos pulsos; na emissão pulsada, a deverá permitir o ajuste automático da duração e do intervalo entre os pulsos durante o ajusto de outro parâmetro como a frequência; e na emissão de pulso único o equipamento deverá permitir que o tempo possa ser ajustado entre 5ms e 5000ms.
Deve possuir no mínimo o seguintes itens de segurança para maior confiabilidade no manuseio do equipamento.	Visando a segurança do operador do equipamento, da sua equipe de auxiliares e/ou assistentes e do paciente o mesmo deve conter ao menos os seguintes itens de segurança: - Emissão de sinal sonoro enquanto o laser estiver acionado; - Controle de *Modo Prontidão*" e "*Laser Disponível*" indicados no display com ícones específicos; • Modo Prontidão: o acionamento do laser deverá ser bloqueado, mesmo que o pedal seja pressionado, e o feixe de mira deve permanecer desligado. • Modo Laser Disponível: o feixe de mira deverá ser ligado (exceto para aplicação por contato, caso o operador tenha desabilitado o mesmo) e o acionamento do laser deverá ser desbloqueado (controlado através do pedal). Ambos os modos, quando acionados, deverão estar indicados no display através de símbolos específicos. - Botão de emergência que ao ser pressionado interrompe a emissão laser; - Senha para liberação de uso do equipamento; - Emissão de feixe de mira a ser usado nos procedimentos sem contato com o tecido alvo para indicação do ponto de atuação do laser; - Indicação em display de emissão de laser com mensagem e símbolo específico de "Laser Acionado"; O equipamento dever possuir senha que será solicitada na inicialização e funciona como chave de controle do equipamento, permitindo o uso do mesmo apenas por operadores que possuírem a mesma. A senha deverá ser enviada junto ao Termo de Garantia do equipamento; O equipamento deve possuir um conector de intertravamento remoto que atue como uma chave de segurança habilitando ou bloqueando o acionamento do laser, fazendo com que o laser somente seja acionado com o conector inserido no equipamento, além de senha para liberação da utilização do mesmo.
O aparelho deve operar nos modos: Operação contínua, única ou pulsada do laser.	Possibilitar o uso da forma mais adequada e segura para cada tipo de intervenção por meio das operações contínua (com duração de exposição limitada pelo acionamento do pedal), única (exposição de laser única com duração ajustável de 5,0ms - 5,0s) e pulsada ou repetida (série de exposições de laser com duração, intervalo e frequência ajustáveis).

4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Para o levantamento de mercado foram analisadas 2 alternativas com o objetivo de atender a demanda em fornecer os serviços de laserterapia: o aluguel do laser cirúrgico e dos lasers de baixa intensidade e também, a aquisição dos equipamentos em questão.

Foi realizado uma pesquisa para avaliar sobre o aluguel dos equipamentos acima listados, porém não foi encontrado empresas que forneçam tais serviços (118297254 e 118297264). Encontramos no mercado o aluguel de laser de estética, dermatologia e cirurgia vascular, porém não atendem a nossa especificação. Em contato com um representante da empresa de laser DMC, a resposta que tivemos foi: em relação ao laser cirúrgico, não existe aluguel por se tratar de um equipamento extremamente sensível devido a sua fibra ótica, não compensando seu aluguel. Em relação ao laser de baixa intensidade, não há aluguel devido ao seu preço de aquisição ser muito baixo.

Portanto para atender a demanda em fornecer os serviços de laserterapia por meio dos equipamentos especificados, a aquisição é o único meio viável.

Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidade da PODON e FISIO/POMED.

Foi observado que, diante da necessidade de aquisição desses equipamentos médico-odontológicos, os estabelecimentos de saúde congêneres realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

É possível a realização de licitação coordenada pela Seção de Licitações da Diretoria de Contratos e Aquisições do CBMDF.

Dessa maneira, levando-se em consideração todo o exposto neste ETP, a única solução viável para o atendimento da demanda da PODON e FISIO/POMED no que diz respeito aos equipamentos de laser necessários para a prática odontológica de laserterapia é a aquisição através de licitação própria, uma vez que os itens requeridos são muito específicos e a sua qualidade pode interferir diretamente nos tratamentos odontológicos oferecidos aos pacientes da PODON e prática clínica da FISIO/POMED. Além disso, cada órgão possui suas próprias necessidades de aquisição, condizentes com o histórico de consumo, número de consultórios, profissionais e atendimentos realizados, o que inviabilizaria uma adesão ou participação em todos os itens deste ETP tornando por consequência a licitação própria a melhor opção para aquisição dos itens nesse caso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o exposto nos itens 1, 2 e 3 a aquisição de 08 (oito) equipamentos de laser portátil wireless - sendo 04 (quatro) para a PODON e 04 (quatro) para a FISIO/POMED e de 01 (um) Equipamento de laser cirúrgico para PODON - é a solução mais vantajosa para a corporação. Os novos equipamentos devem seguir as seguintes descrições:

EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES
Laser de Baixa Potência de uso Médico-Odontológico Portátil Wireless	Lista de Componentes	01 peça de mão; 01 Suporte para a peça de mão; 01 Bateria Li-íon; 01 Fonte de alimentação + 01 Cabo de alimentação (carregador de bateria); 03 Pulseiras ILIB; 03 Espaçadores; 01 Óculos de proteção Profissional; 01 Óculos de proteção Paciente; 01 Estojo para transporte; 01 Guia do usuário.
	Tensão de Alimentação	100 - 240 V~
	Modo de Operação	Contínuo
	Proteção contra choque elétrico	Classe II e Energizado Internamente, com parte aplicada tipo B
	Modo de operação dos emissores laser	Operação contínua
	Dimensão da peça de mão	21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade) ±10%
	Dimensão do suporte da peça de mão	5,9cm (altura) x 10,4cm (diâmetro) ±10%
	Diâmetro útil das fibras ópticas	1000 µm cada fibra
	Temperatura de Utilização	10 °C – 30 °C
	Bateria	Li-íon 3,7V 18650 com circuito de proteção
	Fabricado e testado de acordo com:	IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 62034 e IEC 60685-1

Laser Cirúrgico de Alta Potência de uso Odontológico	Lista de Componentes	01 Unidade de Comando; 01 Fonte + 01 cabo de alimentação (carregador de bateria); 01 Conector de intertravamento remoto; 01 Pedal acionador; 02 óculos de proteção (assistente e paciente); 01 óculos de proteção (operador); 01 Kit introdutor para Cateter FO (400 µm – Modelo A e 600 µm – Modelo A) 01 Micro *Stripper* (desencapador) 01 Caneta para clivagem 01 Maleta para transporte 01 Guia do Usuário 01 Kit Fibra Terapia 01 Espaçador para laserterapia
	Tensão de alimentação	100 - 240 V~
	Modo de Operação	Não contínuo
	Modo de Operação do laser	Contínuo ou pulsado
	Proteção contra choque elétrico	Classe II, com parte aplicada tipo B
	Dimensão da unidade de comando	204 x 222 x 126 (A x L x P) mm ±10%
	Fabricado e testado de acordo com:	IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-6, IEC 60601-1-9, IEC 62304, IEC 60825-1, IEC 60601-2-22.

Para cada objeto entregue de forma definitiva, a empresa fornecedora deverá prestar garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de instalação do equipamento.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos adquiridos no decorrer do prazo de garantia e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da devolução do bem por parte do CBMDF à contratada.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Conforme detalhado no Item 1, a POMED não dispõe do aparelho; a PODON não possui o laser de alta potência, mas atualmente possui 2 (dois) equipamentos de laser de baixa intensidade. Destes, um deles não está apto à laserterapia. O outro está em condições normais de uso. Entretanto, esses equipamentos já estão há mais de 10 (dez) anos em uso e encontram-se no fim da vida útil prevista.

Atualmente, 35 oficiais dentistas estão em atendimento na PODON e 10 oficiais Fisioterapia. Há ainda previsão de ingresso de mais 2 (dois) Cirurgiões-dentistas e mais 1 (um) Fisioterapeuta para os respectivos QOBM.

O cálculo do quantitativo necessário para aquisição considerou o número de dentistas em atendimento simultâneo e uma estimativa de 30% que lançariam mão da laserterapia em seus atendimentos por turno, o que também não impossibilita que sejam usados por mais profissionais no mesmo turno, tendo em vista que as aplicações normalmente não demandam um período extenso. Dessa forma, concluiu-se pela necessidade de adquirir 4 (quatro) aparelhos de baixa potência.

Em relação ao de alta potência, no momento existem 2 (dois) profissionais habilitados na PODON, mas há previsão de que mais dentistas possam capacitar-se ao uso.

Diante do exposto, considerando a inexistência do aparelho na POMED, a quantidade de profissionais em atendimento e habilitados ao uso, de alta potência, e o fim da vida útil dos equipamentos já existentes, há necessidade de adquirir de 08 (oito) Aparelhos de laser portátil wireless - sendo 04 (quatro) para a PODON e 04 (quatro) para a FISIO/POMED e de 01 (um) Equipamento de laser cirúrgico para PODON.

LOCAL	EQUIPAMENTO
PODON	4 Aparelhos de Laserterapia de Baixa Potência de uso Médico-Odontológico; 1 Aparelho de Laser Cirúrgico de Alta Potência de uso Odontológico
POMED	4 Aparelhos de Laserterapia de Baixa Potência de uso Médico-Odontológico

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT/ PDM	UN	QUANTIDADE
1	Laser de Baixa Potência de uso Médico-Odontológico Portátil Wireless **com os**	441158	KIT	8

	seguintes requisitos: 01 peça de mão; 01 Base para a peça de mão; 01 Bateria; 01 Fonte de alimentação (carregador de bateria); 01 Guia do usuário; 03 Pulseiras ILIB; 03 Espaçadores; 01 Óculos de proteção verde (profissional); 01 Óculos de proteção pequeno (paciente); 01 Estojo para transporte; Dimensões: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade) ±10%; Feixes de trabalho: - Laser Vermelho (comprimento de onda de 660 nm ±10 nm); - Laser Infravermelho (comprimento de onda 808 nm ±10 nm).			
2	Laser Cirúrgico de Alta Potência de uso Odontológico **com os seguintes requisitos:** 01 Unidade de Comando; 01 Fonte + 01 cabo de alimentação (carregador de bateria); 01 Conector de intertravamento remoto; 01 Pedal acionador; 02 óculos de proteção (assistente e paciente); 01 óculos de proteção (operador); 01 Kit introdutor para Cateter FO (400 µm – Modelo A e 600 µm – Modelo A); 01 Micro *Stripper* (desencapador); 01 Caneta para clivagem; 01 Maleta para transporte; 01 Guia do Usuário; 01 Kit Fibra Terapia; 01 Espaçador para laserterapia; Feixes de trabalho: - Laser Vermelho - feixe de mira: com comprimento de onda de 620nm - 680nm e potência útil 0,3mW - 2,5 mW; - Laser Infravermelho: com comprimento de onda 980nm ±20nm e potência útil de 9,0W ± 20 %.	**SUGESTÃO DE PDM:** Equipamento Odontológico Aspecto Físico: Motor De Bancada Componentes Adicionais: Conector, Ponteiras, Pedal, Carregador de bateria, Desencapador, Caneta para clivagem, 3 Óculos. Fonte: Laser Vermelho (620nm - 680nm) e Infravermelho (980nm ±20nm) Tipo: Laser Cirúrgico	KIT	1

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o Decreto Nº 39.453, de 14 de novembro de 2018, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe; preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos; pesquisa junto a fornecedores; pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

Para o Laser vermelho e infravermelho de alta potência, foi encontrado o CATMAT: 410407, (118297280) que mais se aproxima do equipamento almejado, porém não foi encontrado pesquisa pública com esse CATMAT para o item em questão. Foi encontrado o material no CATMAT 441158, (118297276) (CATMAT correspondente ao laser terapêutico de baixa potência), porém na descrição é o material solicitado.

Para o item 2, laser de alta potência, a pesquisa foi baseado no equipamento **THERA LASE SURGERY da DMC EQUIPAMENTOS,** devido ao comprimento de onda disponibilizado. Atualmente é o único equipamento no mercado com o comprimento de onda especificado no ETP:

- Laser Vermelho - feixe de mira: com comprimento de onda de 620nm - 680nm e potência útil 0,3mW - 2,5 mW;

- Laser Infravermelho: com comprimento de onda 980nm ±20nm e potência útil de 9,0W ± 20 %.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANT	PREÇO 1: Mapa de	PREÇO 2 Painel de Preços	PREÇO 3	MEDIANA	MÍNIMO (-50%)	MÁXIMO (+50%)

		MEDIDA		Preços (NFe - DF)					
1	LASER DE BAIXA POTÊNCIA	PEÇA	8	R$ 4.831,19	R$ 4.800,00	R$ 4.328,00	R$ 4.800,00	R$ 2.400,00	R$ 7.200,
2	LASER DE ALTA POTÊNCIA	PEÇA	1	R$ 29.256,00	R$ 36.742,17	R$ 34.053,98	R$ 34.053,98	R$ 17.026,99	R$ 51.08(
TOTAL ESTIMADO									

Portanto, de acordo com a pesquisa feita constante na Planilha Orçamentária , a estimativa do valor total da aquisição é de **R$ 70.575,20 (setenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos),** para 8 (oito) equipamentos novos do primeiro item e 1 (um) equipamento novo do segundo item que atendem todos os requisitos necessários para o uso eficiente e eficaz da Policlínica Odontológica do CBMDF e da de seção de Fisioterapia da POMED.

8. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

De acordo com a IN nº 40 de 22 de maio de 2020, Art. 7, Inciso VII

O processo licitatório deverá ser realizado de forma única e entregue de forma integral. Visto o princípio do parcelamento, a solução será parcelada em grupos de itens de acordo com o laser especificado (alta e baixa potência) essa medida, prestigia a competitividade e possibilita a obtenção dos melhores preços.

9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não é conveniente a aquisição para atendimento a mais de um órgão ou entidade de governo dado o caráter personalístico do objeto, voltado a atender uma necessidade pontualmente vivida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Dessa maneira, não há previsão de contratações correlatas, nem subcontratações.

Não foi encontrado dentro do CBMDF contratação correlata aos itens especificados com interesse de aquisição neste ETP.

10. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

ALINHAMENTO COM A MISSÃO E VALORES DA PODON e POMED

A missão da PODON e da POMED é ofertar atendimento aos usuários do sistema de saúde do CBMDF com excelência no nível de atenção básica, através de seus valores de responsabilidade socioambiental, atendimento humanizado, respeito à vida e ética.

ALINHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COM A CONTRATAÇÃO

O Plano Estratégico – PLANES do CBMDF 2017 a 2024, está alinhado à contratação em seu Objetivo Estratégico 6 - “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas.”, e no Objetivo Estratégico 9 - " Valorizar o profissional bombeiro militar".

Tendo como Iniciativa Estratégica: “Prover as OBM´s de infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades.” e "Por meio da identificação, mapeamento, melhoramento dos processos envolvidos nos atendimentos do sistema de saúde estabelecendo o foco no atendimento célere e de qualidade ao Bombeiro-Militar e seus dependentes."

Com isso o PLANES vigente deixa evidente a necessidade e intenção do CBMDF em adquirir equipamentos que permitam o desempenho das atividades odontológicas e fisioterápicas.

ALINHAMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO COM A CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o exercício de 2023 (PARF 2023) sob a natureza da despesa **44.90.30.10 (Aquisição de equipamentos odontológicos PODON)**, **44.90.30.36 (Aquisição de equipamentos médicos POMED)**, conforme publicado no Anexo 1 do Suplemento ao BG 179 de 26 de setembro de 2022, que o aprovou.

Tipo de Despesa: Investimento.

Órgão Setorial: PODON e POMED

11. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A PODON e POMED recebe pacientes acometidos de várias patologias . Dessa maneira, busca-se com a aquisição prover o profissional de saúde de materiais básicos para o atendimento, para que a família bombeiro militar receba na PODON e POMED um tratamento de qualidade, seguindo os requisitos técnicos. É inegável a importância desse cuidado para o alcance da qualidade de vida.

No âmbito da sustentabilidade sabe-se que ela vai além do ambiental, e envolve 3 esferas: a econômica, a social e a ambiental.

Do ponto de vista econômico, prevenir e tratar as doenças bucais e musculo-esqueléticas no âmbito do CBMDF, diminui os gastos com ressarcimento em saúde.

Do ponto de vista social, promover saúde bucal e músculo-esquelética tem influência direta na integralidade da saúde e na qualidade de vida das pessoas.

Do ponto de vista ambiental, sustentabilidade é o ato de suprir as necessidades do presente, sem afetar as gerações futuras. Nos serviços de saúde, a prática da sustentabilidade está voltada para o desenvolvimento de atendimentos e procedimentos que não agridam a natureza e o meio ambiente, além de evitar desperdícios. Dessa maneira, busca-se a aquisição de materiais que alinhem a qualidade a práticas sustentáveis. Com o uso de materiais de boa qualidade evita-se o desperdício em decorrência da má qualidade, gerando-se menos lixo para ser descartado. Aliado a isso dá-se preferência para a aquisição de materiais que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

A PODON/POMED nomeará comissão executora para receber os equipamentos, executar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

13. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO**

Do uso de critérios de sustentabilidade ambiental:

Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas abaixo.

Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

- A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
- A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
- A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
- A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
- A logística reversa.

Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

- A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
- A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:

- Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- Possuam certificação de procedência de produtos.

As empresas com 100 (cem) ou mais funcionários deverão apresentar declaração comprovando estarem em conformidade com a Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991), segundo a qual, deverão destinar de 2% a 5% das vagas de emprego para pessoas com deficiência, ou usuários reabilitados da Previdência Social.

O descarte do referido material ocorrerá, no que for possível, em consonância às normas vigentes já praticadas no CBMDF.

Seguindo as medidas de uso racional dos recursos como indicador ambiental de redução de produção de resíduo sólido, o descarregamento do material seguirá etapas com o objetivo de reintroduzi-los na cadeia produtiva a fim de que ainda gerem valor e sejam reutilizados, reduzindo-se a produção de lixo, aumentando a preservação dos recursos naturais e melhorando a qualidade de vida das pessoas. Medida esta considerada uma das alternativas mais eficientes para se tratar os resíduos sólidos, tanto do ponto de vista ambiental quanto social.

14. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a IN nº 40 de 22 de maio de 2020, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidade e objeto da aquisição.

Este processo de aquisição de materiais se faz necessário por tratar de materiais indispensáveis ao funcionamento da PODON/POMED.

A especificação técnica dos materiais é comum no mercado, e são comercializados por diversas empresas do ramo médico-odontológico dando margem à ampla concorrência no processo licitatório.

O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a aquisição é viável do ponto de vista técnico, de negócio e economicamente vantajoso. Dessa maneira, conclui-se pela viabilidade da aquisição.

RENATA Oliveira Câmara Brandão de Souza - Maj. QOBM/C. Dent.

Matrícula: 1909496

SUDAQ/PODON - Subseção de Aquisições da PODON

15. **APROVAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

01. Aprovar o Estudo Técnico Preliminar CBMDF/PODON/SELOG (114693944)

02. Informar que a aquisição pretendida tem as seguintes características:

a) Objeto: 08 (oito) Aparelhos de laser portátil wireless - sendo 04 (quatro) para a PODON e 04 (quatro) para a FISIO/POMED e de 01 (um) Equipamento de laser cirúrgico para PODON.

b) Quantidade: Conforme especificado no ETP e no PAM.

c) OBM a ser beneficiada: PODON e POMED

d) Valor total estimado: **R$ 70.575,20 (setenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**

e) Natureza da despesa: 44.90.30.10 e 44.90.30.36

f) Natureza da aquisição: INVESTIMENTO

03. **Remeter** o processo à DISAU e à DIMAT para continuidade do processo.

Fernando **BEGGIATO** Barros - Cel. QOBM/C. Dent

Matr. 1667066

Administrador da PODON

Daniel de Carvalho **FRIEDMAN** - Cel. QOBM/Méd.

Matr. 1667048

Administrador da POMED

Documento assinado eletronicamente por **RENATA OLIVEIRA CAMARA BRANDAO DE SOUZA - Maj. QOBM/Cdent. - Matr.01909496**, **Chefe**, em 25/07/2023, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BEGGIATO BARROS - Cel. QOBM/Cdent. - Matr.01667066**, **Administrador(a)**, em 25/07/2023, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CARVALHO FRIEDMAN - Cel QOBM/Méd. - Matr.01667048**, **Administrador(a) da Policlínica Médica**, em 26/07/2023, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **114693944** código CRC= **93EAFDF0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIS Area especial 3 bloco A - Complexo da ABMIL - Bairro Asa Sul - CEP 70602-600 - DF